



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo: 008/2026-CMP.

2. Área Requisitante

Secretaria Geral

Responsável

Francisco Antônio da Silva

3. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o instrumento técnico, obrigatório e estratégico que orienta e justifica as contratações públicas. Ele tem por finalidade demonstrar, de forma estruturada e fundamentada, a real necessidade da demanda, as alternativas de solução avaliadas, os critérios técnicos mínimos requeridos e a viabilidade da solução proposta. No presente caso, o ETP fundamenta a necessidade da contratação de empresa de engenharia civil para realização de serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas vinculadas à reforma do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, assegurando suporte técnico qualificado às decisões, análises e procedimentos relacionados às intervenções na edificação.

Este estudo apresenta, a descrição da necessidade, os parâmetros técnicos mínimos, a estimativa de quantidade e valores, o levantamento de mercado, a avaliação de alternativas e a justificativa da solução adotada, bem como os impactos operacionais e ambientais esperados. A elaboração segue as melhores práticas de planejamento e governança pública, em conformidade com a legislação vigente.

Assim, este ETP visa assegurar que a melhor solução fiscalizatória para a prestação de serviços, voltadas a garantir condições adequadas à segurança, funcionalidade, acessibilidade e conservação do patrimônio público.

4. ELABORAÇÃO

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi baseado no modelo de minuta disponível pelo Poder Executivo Federal, conforme permissão prevista na Seção II do Capítulo IV da **Portaria N° 027/2024-GP/CMP**.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar suporte técnico especializado em engenharia civil para subsidiar as atividades de planejamento, análise, acompanhamento e fiscalização de obras, reformas, manutenções prediais e demais serviços de engenharia realizados no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas.

As intervenções de natureza técnica em edificações públicas exigem análise criteriosa de projetos, planejamento adequado das ações a serem executadas, bem como acompanhamento técnico qualificado durante todas as etapas de execução, a fim de garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança estrutural e princípios de eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras possuem natureza técnica especializada e demandam conhecimentos específicos na área de engenharia civil,



incluindo análise de projetos, verificação de conformidade técnica, acompanhamento da execução contratual, elaboração de relatórios técnicos, emissão de pareceres e orientação técnica à Administração Pública na condução de demandas relacionadas a obras e serviços de engenharia.

Ressalta-se que a Câmara Municipal de Paragominas não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissional habilitado na área de engenharia civil que possa atender, de forma contínua e adequada, às demandas técnicas relacionadas à gestão e fiscalização de serviços de engenharia, o que inviabiliza a execução dessas atividades exclusivamente com recursos internos, sem comprometer a segurança técnica e a eficiência administrativa.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa suprir essa lacuna técnica institucional, garantindo suporte qualificado para análise técnica de projetos, acompanhamento de obras, fiscalização de contratos de engenharia e orientação técnica à Administração, contribuindo para a prevenção de falhas na execução dos serviços, redução de riscos técnicos e administrativos, bem como para a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, a formalização da presente demanda tem por finalidade assegurar a adequada assistência técnica em engenharia civil à Câmara Municipal de Paragominas, promovendo maior eficiência na gestão de obras e serviços de engenharia, mitigando riscos de irregularidades e garantindo a observância das normas técnicas e dos princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei Nº 14.133/2021.

I. Benefícios Diretos:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização em engenharia civil à Câmara Municipal de Paragominas poderá proporcionar diversos benefícios diretos à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- ✓ **Especialização Técnica:** A empresa contratada disponibilizará profissionais qualificados e com conhecimento técnico especializado na área de engenharia civil, assegurando que a análise de projetos, o acompanhamento de obras e a fiscalização de serviços de engenharia sejam realizados em conformidade com as normas técnicas, padrões de qualidade e exigências legais aplicáveis.
- ✓ **Eficiência na Fiscalização:** A atuação técnica especializada contribuirá para o aprimoramento dos processos de fiscalização, permitindo maior controle sobre a execução dos serviços contratados, verificação do cumprimento das especificações técnicas, acompanhamento dos prazos estabelecidos e controle da qualidade dos serviços executados, reduzindo riscos de falhas, atrasos e desperdício de recursos públicos.
- ✓ **Planejamento e Acompanhamento de Projetos:** A empresa prestará suporte técnico à Administração na análise de projetos, na elaboração de pareceres técnicos e no acompanhamento da execução de obras, auxiliando na tomada de decisões e no adequado planejamento das intervenções de engenharia necessárias à manutenção e melhoria da infraestrutura física da Câmara Municipal.

Transparência e Prestação de Contas: A atuação de empresa especializada na área de engenharia também contribui para maior transparência e segurança na condução dos processos relacionados à execução e fiscalização de obras e serviços de engenharia, fortalecendo os mecanismos de controle interno e facilitando a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.



Dessa forma, a contratação proposta tende a proporcionar maior eficiência administrativa, melhoria na gestão de obras e serviços de engenharia, mitigação de riscos técnicos e administrativos e maior segurança na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

✓ **Benefícios Indiretos:**

Além dos benefícios diretos, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização em engenharia civil à Câmara Municipal de Paragominas também poderá gerar benefícios indiretos relevantes para a Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

✓ **Fortalecimento da Credibilidade Institucional:**

A atuação de empresa especializada na área de engenharia civil contribui para aumentar a confiança da sociedade, dos órgãos de controle e das demais instituições públicas quanto à capacidade da Câmara Municipal de conduzir, de forma técnica, eficiente e transparente, a gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

✓ **Melhoria da Gestão da Infraestrutura Pública:**

O suporte técnico especializado possibilita uma gestão mais eficiente das intervenções relacionadas à infraestrutura física da Câmara Municipal, contribuindo para que obras, reformas e serviços de manutenção sejam planejados e executados de forma mais adequada, garantindo maior durabilidade, funcionalidade e segurança das instalações utilizadas para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

✓ **Redução de Custos a Longo Prazo:**

Embora a contratação de serviços técnicos especializados represente investimento inicial, o acompanhamento técnico adequado pode prevenir falhas de execução, retrabalhos, paralisações de obras e aditivos contratuais indevidos, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a redução de custos futuros decorrentes de intervenções corretivas ou problemas estruturais.

6. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA	
ORDEM	DESCRIÇÃO
016-SERV	ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Requisitos Legais

Do objeto que se enquadra na dispensa de licitação

A fim de se obter a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, recomenda-se que a contratação seja efetuada por dispensa de licitação, em consonância com o art. 75 e inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:



I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

E Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso I, atualizado para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

Neste caso, destaca-se que a dispensa de licitação é um procedimento administrativo especial previsto na legislação brasileira que permite à Administração Pública contratar serviços ou adquirir bens sem a necessidade de um processo licitatório completo. Este mecanismo é aplicado em situações específicas onde a urgência ou a natureza do serviço ou bem não justifica a demora e a complexidade de uma licitação tradicional.

De acordo com a Lei Nº 14.133/2021, também conhecida como a Nova Lei de Licitações, a dispensa pode ocorrer em casos como **contratações de pequeno valor**, situações emergenciais que demandem pronta resposta, ou quando os serviços ou bens são fornecidos por um único produtor ou prestador.

Destaca-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

II. Requisitos da Seleção do Prestador de Serviços

O critério de seleção da proposta será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

III. Requisitos da Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à adequada execução dos serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras e serviços de engenharia, a empresa a ser contratada deverá demonstrar qualificação técnica compatível com a natureza e complexidade das atividades a serem desenvolvidas, mediante a apresentação dos seguintes requisitos:

Registro regular da empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável.

✓ **Registro ou Inscrição no Conselho Profissional Competente:**

A empresa deverá comprovar registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva jurisdição, bem como apresentar comprovação de registro dos profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa.

✓ **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:**

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, tais como consultoria, assessoria técnica ou fiscalização de obras e serviços de engenharia civil.

✓ **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:**



A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou vínculo contratual profissional de nível superior na área de engenharia civil, devidamente registrado no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação.

✓ **Responsável Técnico:**

Indicação de profissional habilitado na área de engenharia civil que atuará como responsável técnico pelos serviços, com comprovação de registro profissional ativo e experiência compatível com as atividades de consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

✓ **Anotação de Responsabilidade Técnica – (ART):**

A empresa contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços prestados, conforme exigido pela legislação profissional vigente.

O atendimento a esses requisitos visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e profissional adequada para a execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e conformidade técnica nas atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas.

IV. Requisitos de Conformidade Legal e Fiscal

A empresa a ser contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo certidões negativas ou positivas com efeito de negativa relativas a débitos municipais, estaduais e federais, bem como regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Deverá, ainda, demonstrar o cumprimento das exigências da legislação aplicável à prestação de serviços de engenharia, especialmente no que se refere às normas técnicas, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais regulamentações pertinentes.

A contratação deverá observar as disposições estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência e regularidade do processo de contratação pública.

V. Requisitos da Proposta Técnica e Financeira

A proponente deverá apresentar proposta técnica contendo a descrição detalhada da metodologia de execução dos serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras e serviços de engenharia, incluindo a forma de acompanhamento das atividades, procedimentos de análise técnica e mecanismos de apoio à Administração na identificação e mitigação de eventuais riscos técnicos.

A proposta financeira deverá apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços de natureza semelhante, observando critérios de economicidade, razoabilidade e viabilidade da execução contratual.

Deverá ser demonstrada, ainda, a capacidade da empresa de elaborar relatórios técnicos periódicos contendo informações sobre as atividades realizadas, análises técnicas, eventuais inconsistências identificadas na execução de obras ou serviços de engenharia e recomendações de medidas corretivas quando necessárias.



VI. Critério de Adjudicação

O objeto da contratação deverá ser adjudicado a uma única proponente, considerando tratar-se de contratação referente a um único item, compreendendo a prestação integrada dos serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização em engenharia civil.

VII. Requisitos da Natureza Da Contratação

O objeto da contratação possui natureza de **serviços comuns de engenharia**, consistindo na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da Câmara Municipal de Paragominas.

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma contínua durante o período contratual, conforme as demandas da Administração.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

VIII. Requisitos Da Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (91) 98142-6970.

Para a vistoria, a proponente deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes os locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

IX. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, por não se aplicar nesta contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei Federal Nº14.133/21, foram pesquisadas no mercado soluções diversas para atendimento da demanda, com objetivo de identificar a existência de soluções que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Paragominas e aos requisitos apresentados no presente estudo.

a) Alternativa 1:



I. Execução de serviço através de cobrança por hora técnica: O profissional cobra um valor por hora trabalhada, que pode variar de acordo com a complexidade do projeto e a experiência do profissional.

II. Vantagens: Maior Flexibilidade: A cobrança por hora técnica permite ajustar os serviços de acordo com as necessidades da fiscalização, de forma dinâmica. Se a obra estiver avançando conforme o esperado, a quantidade de horas contratadas pode ser reduzida. Caso surjam problemas ou a reforma precise de mais supervisão, o número de horas pode ser aumentado, sem a necessidade de revisões contratuais complexas.

Além disso, as necessidades de fiscalização variam conforme a fase da obra. Durante a execução de fundações, por exemplo, pode ser necessário mais tempo de acompanhamento técnico, enquanto que em fases mais simples, a quantidade de horas pode ser reduzida.

Embora a cobrança por hora técnica tenha suas vantagens, também apresenta algumas desvantagens conforme apresenta-se abaixo.

III. Desvantagens: Dificuldade de Previsão de Custos: A principal desvantagem desse modelo é a dificuldade de prever os custos totais do serviço. Como o valor final depende do tempo efetivamente gasto nas atividades de fiscalização, pode ser complicado calcular o orçamento final com precisão, especialmente em obras de grande porte ou que tenham imprevistos durante a execução.

Assim como o possível superfaturamento. Embora o modelo de cobrança por hora tenha o objetivo de ser mais transparente, pode haver um risco de aumento no número de horas cobradas se o controle não for rigoroso, o que pode levar a um custo final superior ao necessário. Isso depende diretamente da forma como o tempo é registrado e monitorado.

IV. Falta de Previsibilidade no Cronograma: Como o tempo de fiscalização pode variar, isso pode impactar a previsibilidade do cronograma da obra. Caso seja necessário mais tempo para fiscalizar ou se surgirem imprevistos, o acompanhamento detalhado pode atrasar o processo e gerar incertezas na fiscalização da obra.

b) Alternativa 2: Execução de serviços mensais.

I. Vantagens: Uma das vantagens mais positivas é a nessa forma de contratação é a previsibilidade de Custos, pois com a cobrança mensal, é possível ter uma visão clara e constante do orçamento necessário para a fiscalização das obras. Isso facilita o planejamento financeiro, pois não há surpresas com custos variáveis ou imprevistos. A Câmara Municipal saberá exatamente quanto precisará pagar todos os meses.

Além disso, com o pagamento mensal, a empresa contratada tem a garantia de receita estável, o que pode permitir uma maior alocação de recursos humanos e técnicos para a obra. Isso pode gerar um compromisso maior com a qualidade e eficiência da fiscalização, pois a empresa estará atenta ao longo prazo e ao cumprimento de seus objetivos. Esse modelo facilita o planejamento e a gestão de obras de médio e longo prazo, onde a fiscalização contínua e regular é necessária. Para a Câmara Municipal, a cobrança mensal oferecerá um modelo de relacionamento de longo prazo com o prestador de serviços, o que pode ser vantajoso em termos de gestão de projetos complexos.

II. Relacionamento Estreito e Colaborativo: O modelo de cobrança mensal pode fomentar um relacionamento mais próximo e colaborativo entre a Câmara Municipal e a empresa contratada. A continuidade no serviço oferece uma oportunidade para que a



assessoria conheça melhor os desafios da obra e as necessidades do projeto, podendo oferecer soluções mais personalizadas e eficazes.

Em resumo, a cobrança mensal para assessoria e consultoria técnica em fiscalização de obras proporciona maior previsibilidade financeira, continuidade no trabalho e simplificação da gestão, permitindo que a Câmara Municipal tenha uma abordagem estruturada e estável para o acompanhamento das obras ao longo do tempo.

III. Desvantagens: Diferentemente do modelo de cobrança por hora, onde é possível ver claramente o tempo gasto em cada atividade, o pagamento mensal pode ser menos transparente, dificultando o monitoramento detalhado do trabalho realizado. A Câmara Municipal pode ter dificuldades em verificar se o tempo e os recursos estão sendo alocados de maneira eficiente.

IV. Falta de Adequação a Projetos de Curto Prazo: Em projetos de obras com duração mais curta ou com fases bem definidas, o pagamento mensal pode não ser a melhor opção, já que o valor mensal acordado pode não se alinhar bem ao tempo real necessário para a fiscalização. Isso pode resultar em pagamento de meses extras, se a obra for concluída antes do previsto, ou em pagamento abaixo do necessário, se a obra se estender além do esperado.

Considerando que a reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas envolve acompanhamento técnico contínuo, múltiplas etapas construtivas e necessidade de suporte permanente à fiscalização, o modelo de contratação mensal demonstra maior aderência às características da demanda, por proporcionar estabilidade, previsibilidade financeira e presença técnica constante, sem prejuízo da adoção de instrumentos de controle por meio de relatórios, reuniões técnicas e validação de entregas.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de quantidades para a presente contratação foi definida com base na necessidade administrativa da Câmara Municipal de Paragominas quanto à prestação de serviços de engenharia civil para realização de serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização, indispensáveis ao adequado acompanhamento das demandas institucionais relacionadas à área técnica.

Registra-se que, atualmente, o quadro funcional da Câmara Municipal não dispõe de servidor efetivo ou comissionado formalmente designado para o desempenho das atribuições inerentes à análise técnica de projetos, acompanhamento de serviços de engenharia, emissão de pareceres técnicos, apoio à fiscalização contratual e demais atividades correlatas. Ademais, não há previsão, a curto prazo, de provimento de cargo ou estrutura interna capaz de suprir, de forma contínua e formalizada, a referida demanda técnica especializada.

Nesse contexto, a contratação de pessoa jurídica especializada mostra-se medida necessária para assegurar suporte técnico qualificado, continuidade administrativa, segurança nas decisões e adequada execução e fiscalização de serviços e projetos de engenharia eventualmente demandados por esta Casa Legislativa.

Dessa forma, a estimativa de quantitativo foi estabelecida em consonância com a duração anual da contratação, resultando no seguinte dimensionamento

SEQUENCIA	CATSER	ITEM	QUANT.	UND.
-----------	--------	------	--------	------



01	809	CONSULTORIA / ASSESSORIA – ENGENHARIA	12	MÊS
----	-----	--	----	-----

A quantidade estimada corresponde ao período integral de execução contratual previsto, sendo considerada adequada e suficiente para atendimento das demandas técnicas da Câmara Municipal de Paragominas ao longo da vigência contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços tem por finalidade definir o valor previamente estimado da contratação, assegurando compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, conforme determina o art. 23 da Lei Nº 14.133/2021, considerando:

- dados de bancos de preços públicos;
- contratações similares da Administração;
- quantidades a serem contratadas;
- economia de escala;
- e as peculiaridades do objeto e do contexto institucional.

10.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A metodologia adotada observa:

- Art. 23 da Lei nº 14.133/2021
- Art. 23, §1º, incisos I e II, como parâmetros principais
- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, especialmente o art. 3º, inciso V (método matemático)

10.2. FONTES DE CONSULTA UTILIZADAS

Banco de Dados Público – Inciso I

Para consolidação das informações, foi utilizada o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Dessa forma, foram atendidos os parâmetros do art. 23, §1º, inciso I, relativos à utilização de bancos de dados públicos, bem como do inciso II, referente à análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública em período recente.

Contratações Similares – Inciso II

Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos públicos no período recente, com objetos compatíveis.

Esse parâmetro assegura que os valores reflitam preços efetivamente contratados, e não meras estimativas de mercado.

A formação da cesta de preços observou critérios técnicos de compatibilidade de escopo, modelo de contratação e características do serviço, sendo desconsiderados registros com divergências relevantes ou valores incompatíveis com o objeto. Após a seleção dos preços válidos, adotou-se como método matemático a média aritmética dos valores coletados, conforme exigido pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, que determina a explicitação do critério utilizado na definição do valor estimado. O uso da média aritmética permite representar de forma



objetiva o comportamento médio do mercado público, evitando distorções decorrentes de valores isolados excessivamente altos ou baixos.

Para melhor visualização dos atos efetuados na pesquisa de preços, **ANEXO II** a este Estudo Técnico Preliminar encontram-se os contratos utilizados para mensuração do valor Estimado para a presente contratação. Destaca-se abaixo informações básicas sobre os documentos utilizados:

Contrato N° 264/2025

- Contratante: Município de Terezópolis de Goiás-GO
- CNPJ: 36.985.455/0001-50 - Representante: Toniano Pereira Carneiro (Gestor Master Municipal)
- Contratada: Fagundes Engenharia LTDA
- CNPJ: 32.041.761/0001-88 - Representante: Vinicius Ferreira Fagundes
- Valor unitário mensal: **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**
- Link: https://transparencia-prefeituras.nyc3.digitaloceanspaces.com/Prefeitura_Terezopolis_de_Goias/contratos/Contrato_5021_2025_60111.pdf?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA256&X-Amz-Content-Sha256=UNSIGNED-PAYLOAD&X-Amz-Credential=DO801ZDRL48NABY2WECA%2F20260311%2Fus-east-1%2Fs3%2Faws4_request&X-Amz-Date=20260311T154241Z&X-Amz-Expires=3600&X-Amz-Signature=6ff51a3b47525d4ad9437c1d2574a172326a7c86545cda5e2104de8d09ae9b80&X-Amz-SignedHeaders=host&x-amz-checksum-mode=ENABLED&x-id=GetObject

Contrato N° 005/2026

- Contratante: Município de Marzagão-GO
- CNPJ: 01.174.580/0001-04 - Representante: Wender Ribeiro Pimentel
- Contratada: Mikaely Ferraz Engenharia LTDA
- CNPJ: 40.813.452/0001-07 - Representante: Mikaely Ferraz Teles
- Valor mensal: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**
- Link: https://acessoainformacao.marzagao.go.gov.br/informacao/contrato_mg/id=2982

Contrato N° 201/2025

- Contratante: Município de Cezarina-GO
- CNPJ: 25.043.530/0001-48 - Representante: Alexander Batista dos Anjos
- Contratada: Fagundes Engenharia LTDA
- CNPJ: 32.041.761/0001-88
- Valor mensal: **R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais)**



- **Link:**

https://acessoainformacao.cezarina.go.gov.br/informacao/contrato_mg/id=4519

10.3. VALORES ESTIMADOS APURADOS

Com base na metodologia descrita, obteve-se os seguintes valores médios de referência para a contratação:

ITEM 1 - CONSULTORIA / ASSESSORIA – ENGENHARIA

- Valor médio estimado: **R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)**
- Quantidade: **12 meses**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- Preços coletados: **R\$ 95.520 (noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**

O período de coleta dos preços aconteceu entre os dias de 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2026. O **ANEXO I - RELATÓRIO DE COTAÇÃO**, apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Resultado

Diante do exposto, conclui-se que a pesquisa de preços foi conduzida de forma regular, fundamentada em parâmetros legais expressos, com utilização de fontes públicas idôneas e aplicação de método matemático objetivo, produzindo valor estimado compatível com o mercado e apto a subsidiar a instrução do processo licitatório com segurança jurídica, economicidade e transparência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

11.1 Tendo em vista o melhor dispêndio para a administração, depois de analisar as possíveis soluções. A solução vista como mais viável para ser contratada para atingimento dos objetivos acima elencados, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, através da Execução de serviços mensal, uma vez que devido à natureza do serviço tende a oferecer um melhor custo-benefício.

11.2 A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia civil para realização de serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização, voltados ao planejamento, orientação e acompanhamento da reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paragominas, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde o diagnóstico inicial até a conclusão das intervenções e avaliação final dos serviços executados.

11.3 Os serviços compreenderão o diagnóstico das condições atuais do imóvel, a análise e recomendação de soluções técnicas adequadas, o assessoramento na preparação dos documentos



técnicos necessários à execução da reforma, o acompanhamento técnico durante a execução dos serviços e a avaliação final das intervenções realizadas.

11.4 A solução proposta visa assegurar a conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, a correta aplicação dos recursos públicos, a mitigação de riscos técnicos e a ampliação da vida útil da edificação, em atendimento ao interesse público.

I. Prestação Dos Serviços

A prestação dos serviços compreenderá a execução de atividades técnicas especializadas de engenharia civil, consistentes em consultoria, assessoria técnica e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Paragominas.

Os serviços deverão ser executados por **empresa legalmente habilitada**, com profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), observando-se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios da administração pública.

Compete à empresa contratada, entre outras atribuições:

Prestar consultoria técnica em assuntos relacionados a obras e serviços de engenharia de interesse da Câmara Municipal, incluindo análise de viabilidade técnica, orientações e emissão de pareceres técnicos quando solicitado.

Realizar assessoria técnica no acompanhamento de processos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia, incluindo análise de projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos.

Efetuar a fiscalização técnica de obras e serviços de engenharia eventualmente executados ou contratados pela Câmara Municipal, verificando:

- Conformidade com projetos e especificações técnicas;
- Qualidade dos materiais empregados;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Observância das normas técnicas e da legislação vigente.

Emitir relatórios técnicos periódicos, contendo informações sobre o andamento das obras e serviços fiscalizados, apontando eventuais irregularidades, recomendações técnicas e medidas corretivas necessárias.

Acompanhar medições de serviços executados, conferindo quantitativos e auxiliando na validação de boletins de medição para fins de pagamento.



Prestar suporte técnico à Câmara Municipal em processos de planejamento, elaboração ou revisão de projetos e documentos técnicos relacionados a obras e serviços de engenharia.

Elaborar pareceres, laudos e relatórios técnicos sempre que necessário para subsidiar decisões administrativas relacionadas à área de engenharia.

Comparecer à Câmara Municipal ou aos locais das obras quando solicitado, para realização de **vistorias técnicas, reuniões ou esclarecimentos**.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, preventiva e orientativa, garantindo maior controle técnico, transparência e eficiência na aplicação de recursos públicos destinados a obras e serviços de engenharia.

II. Do Local para execução dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação serão executados no âmbito das obras, reformas, manutenções e demais intervenções de engenharia vinculadas ao prédio da Câmara Municipal de Paragominas.

A atuação da empresa contratada compreenderá o acompanhamento técnico, a consultoria, a assessoria e a fiscalização das atividades de engenharia sempre que houver demandas relacionadas às instalações, edificações ou obras sob gestão ou interesse da Câmara Municipal de Paragominas. Os serviços incluem visitas técnicas in loco, vistorias, inspeções e emissão de relatórios técnicos nos locais onde estiverem sendo executadas as intervenções.

III. Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo assegurar os melhores resultados para Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da solução, em virtude das características do serviço.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto apresenta correlação visando atender a iminente fiscalização da reestruturação do prédio sede da CMP. Além disso, a empresa contratada será fundamental na adequação, fiscalização e acompanhamento de toda o processo até a entrega da obra, entretanto não contém interdependência.

13.1 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada e encontra-se prevista no PCA 2026, e preza especificamente na atuação da sustentabilidade orçamentária e financeira, conforme dados abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO
016-SERV	ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



14. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Esta análise de riscos é fundamentada no art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem o objetivo verificar os possíveis riscos que podem comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual. Assim, foi elaborado o Mapa de risco, conforme informações abaixo:

RISCO 01:				
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Falha na elaboração do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Atraso na implantação da solução	Realizar as adequações necessárias no Estudo Técnico e no Termo de Referência no menor espaço de tempo possível.	Prever no Termo de Referência a exigência de que a solução a ser entregue siga os padrões solicitados.
RISCO 02:				
Empresa proponente não assinar contrato.				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Proponente não prestar a devida atenção ao objeto que está sendo contratado	Média	Atraso na execução dos serviços de grande importância para a CMP.	Setor de planejamento deixar claro qual o objeto que está sendo licitado.	Notificar a proponente por honrar com a obrigação assumidas.
RISCO 03:				
Serviço paralisado				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Contratada deixar de prestar o serviço.	Média	Inexistência da fiscalização do projeto que tem grande importância para a CMP.	Realizar contratação emergencial.	Adequação do processo visando uma contratação mais célere.
RISCO 04:				
Deficiência técnica da empresa contratada				
CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Estrita observância às normas legais, revisão criteriosa do Termo de Referência e acompanhamento jurídico durante todo o processo licitatório	Média	Falhas na fiscalização, retrabalho e aumento de custos	Avaliação rigorosa dos critérios técnicos na seleção da empresa, exigência de atestados de capacidade técnica e qualificação profissional da equipe.	Convocar a proposta do segundo colocado
RISCO 05:				
Pagamentos indevidos ou sem lastro técnico				



CAUSA	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIAS
Ausência de verificação técnica detalhada antes da liberação dos pagamentos. Falta de padronização nos procedimentos de medição e conferência dos serviços executados.	Baixa	Prejuízo financeiro e sanções administrativas	Validação técnica rigorosa das medições antes da liberação de pagamentos	Sempre documentar todos os atos

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa de engenharia civil para realização de serviços de consultoria, assessoria técnica e fiscalização, espera-se alcançar resultados que assegurem a regularidade, a qualidade e a eficiência na execução da obra de reforma do prédio existente da Câmara Municipal de Paragominas.

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a garantia de que os serviços executados estejam em plena conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e boas práticas da engenharia. Incluem-se, nesse contexto, os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança e demais exigências técnicas pertinentes. Tal acompanhamento visa reduzir significativamente os riscos de falhas construtivas, inadequações técnicas e eventuais não conformidades legais ou operacionais em relação aos projetos executados, assegurando maior qualidade, segurança e eficiência na realização das obras e serviços.

Espera-se, ainda, o aprimoramento do controle técnico da obra, por meio do acompanhamento sistemático das etapas de execução, da verificação da correta aplicação dos materiais e das técnicas construtivas previstas em projeto, bem como da identificação precoce de desvios, inconformidades ou riscos, possibilitando a adoção tempestiva de medidas corretivas.

Outro resultado pretendido consiste na melhoria da gestão do contrato e do cumprimento do cronograma físico-financeiro, com a mitigação de atrasos, retrabalhos, desperdícios de materiais e custos adicionais, contribuindo para maior previsibilidade, eficiência e economicidade na execução da obra.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar maior transparência e segurança técnica aos processos administrativos relacionados à obra, promovendo o adequado acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, a redução de riscos de responsabilização do gestor e a entrega do empreendimento em conformidade com os prazos, padrões de qualidade e objetivos institucionais estabelecidos.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na execução de uma obra tecnicamente adequada, segura, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a modernização da estrutura física da Câmara Municipal de Paragominas e a preservação de seu patrimônio.



16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

A execução dos serviços deverá ser condizente com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações da ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de profissionais habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

Deverá ser feita a capacitação do Fiscal de contrato para estar acompanhando a execução do contrato a ser firmado.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O profissional deverá cumprir critérios de sustentabilidade, em especial, com base na Instrução Normativa 01/2010 da SÉGES.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara plenamente viável a presente contratação, uma vez que a solução proposta atende de maneira adequada e proporcional às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Paragominas, garantindo o suporte às atividades legislativas e administrativas e a manutenção das condições estruturais de funcionamento da CMP.

A presente contratação encontra respaldo legal na Lei Nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, estando o objeto corretamente delimitado quanto ao seu escopo, periodicidade e resultados esperados, sem a identificação de impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos que inviabilizem sua execução.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação e pela pertinência de sua continuidade nas demais etapas do processo.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base em todas as informações reunidas durante a fase de planejamento da contratação, conclui-se que a presente contratação é indispensável para a fiscalização técnica da Câmara Municipal de Paragominas na execução do projeto de reforma, uma vez que não há em seu corpo técnico atual pessoa com aptidão técnica para exercer tal função em nome desta Casa de Leis.

Verifica-se que a solução apresentada observa os princípios da eficiência, razoabilidade, economicidade e interesse público previstos na Lei Nº 14.133/2021, demonstrando-se a alternativa mais apropriada para atendimento da demanda institucional.

Diante disso, entende-se que o planejamento está completo e o processo encontra-se apto a prosseguir para as etapas seguintes, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Paragominas, 23 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS
UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



ONILDO GUSMÃO SOARES

Suplente

LUCAS EDWARD NASCIMENTO

GOMES
Membro

SÁVIO ERLAN MONTEIRO BAIA

Membro

JEFFERSON GUSTAVO DE SOUSA

SOBRINHO
Membro